



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 25/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 22/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR PÉRICLES ARAÚJO FERRAZ, DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção de conteúdos voltados à manipulação e utilização de Inteligências Artificiais (IAs) nas escolas da rede pública municipal de Floresta-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Floresta-PE, a promoção de conteúdos voltados à manipulação e utilização de Inteligências Artificiais (IAs), como forma de incentivar o preparo dos estudantes para os desafios da sociedade contemporânea.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, de acordo com suas possibilidades e sem geração de custos adicionais, estimular atividades pedagógicas relacionadas à Inteligência Artificial, aproveitando recursos já existentes e parcerias voluntárias.

Art. 3º O ensino de Inteligência Artificial poderá contemplar:

- I – Noções básicas de funcionamento e aplicações da IA;
- II – Desenvolvimento de habilidades digitais essenciais para o século XXI;
- III – Estímulo ao pensamento crítico e criativo por meio da interação com novas tecnologias;
- IV – Capacitação para uso responsável e ético da IA, promovendo cidadania digital;
- V – Integração curricular com disciplinas como matemática, ciências e tecnologia.

Art. 4º O Poder Executivo incentivará a realização de parcerias e ações de cooperação, sem ônus financeiro, para apoiar a implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de abril de 2026.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente